



CÓPIA

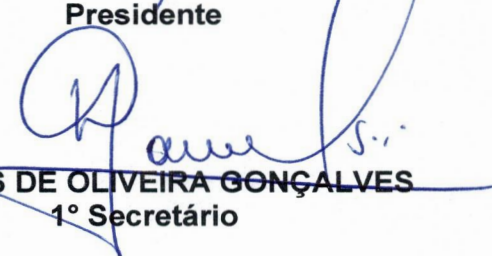
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 21 DE 2025

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 15 de 2025, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA


ELAINE SCARPIM NAIS
Presidente


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
1º Secretário


LUIS ANTONIO MARTINS
2º Secretário

RECEBI EM 25/02/25
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

25/02/2025
Padre



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 15 DE 2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$:166.840,00 (cento e sessenta e sei mil, oitocentos e quarenta reais), que serão utilizados na Secretaria Extraordinária de Intervenção na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Dois Córregos, classificados da seguinte forma:

33.01 – SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INTERVENÇÃO NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS

103020006.2.258 – Manutenção da Secretaria Extraordinária de Intervenção na Santa Casa

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.0000 – Próprio – Saúde

3.1.90.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas	–	P.
Civil.....			R\$ 120.000,00	

3.1.90.13.00	–	Obrigações Patronais.....	R\$ 34.000,00
--------------	---	---------------------------	---------------

3.3.90.46.00	–	Auxílio Alimentação.....	R\$ 12.840,00
--------------	---	--------------------------	---------------

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.